



PORTARIA N.007/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

**Art.1º. DESIGNAR**, o engenheiro civil, **Francisco de Assis Almeida Lacerda**, portador de CPF N.º.091.414.053-15 conforme os termos do contrato 074/2018 inscrito no CREA-PB n.º 160199245-9 para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art.2º.** As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Bonito de Santa Fé-PB;

II - Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar à gestão contratual;

**Art.3º.**As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 Secretaria De Administração E Coordenação




**Art.4º.**A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.

  
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

Registro sob nº 07/19 nº 96V
do livro nº 01 2018
Em 03/01/19
 Escriturário(a)

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Andre Luiz Silva Batista  
Código Identificador:94C8F37C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**PORTARIA Nº 001/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os Servidores EWERSON DE ALMEIDA MARINHO, ADRIANA SILVA COSTA e o vereador MARINÉZIO ALMEIDA SAMPAIO, membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Licitação - CPL fica assim constituída:

Presidente: Ewerson de Almeida Marinho  
Secretário: Adriana Silva Costa  
Membro: Marinézio Almeida Sampaio

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se Ciência  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Boa Vista-PB, 03 de janeiro de 2019.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Ewerson Marinho  
Código Identificador:FD221EA2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.007/2019, DESIGNA FISCAL DE**  
**CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**  
**DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.007/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, PARA  
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

**Art.1º. DESIGNAR,** o engenheiro civil, **Francisco de Assis Almeida Lacerda**, portador de CPF N.º.091.414.053-15 conforme os termos do contrato 074/2018 inscrito no CREA-PB n.º 160190245-0 para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art.2º.** As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Bonito de Santa Fé-PB;

II - Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

**Art.3º.**As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art.4º.**A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria do Socorro Pires de Santana  
Código Identificador:B1F87632

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**, objetivando a Aquisição de materiais e insumos